

nimemente, nos termos do voto-vista da Conselheira Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva as contas de responsabilidade do Sr. MICHAEL JAMES GRAWE, Párcio à época da Paróquia São Francisco de Assis, CPF:038.563.132-49, no valor de R\$57.980,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais).

ACÓRDÃO N.º 60.167

(Processo n.º 2014/50178-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA**Relator Vencido:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES**Formalizador da Decisão:** Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012, e § 2º, do art. 191, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade do Conselheiro Presidente Odilon Inácio Teixeira, vencido o voto do Relator e nos termos do voto do Conselheiro Substituto Convocado Julival Silva Rocha, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e no art. 485, IV, do Código de Processo Civil:

1) Extinguir, sem resolução do mérito, o processo que trata do registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA e ANA JÚLIA CREAÇÃO FERNANDES FERNÁNDEZ;

2) Determinar ao Hospital Ophir Loyola que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a cessação dos pagamentos dos contratados que extrapolaram o prazo legal de vigência e, no mesmo prazo, informe a este Tribunal a adoção dessa providência, sob pena de responsabilização solidária.

ACÓRDÃO N.º 60.168

(Processo n.º 2010/52295-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de pessoal em nome de DANIEL FIGUEIREDO GUERREIRO, EDUARDO TAKESHI MATSUURA, IOLETE MARIA DOS SANTOS ANDERSON, ROSEANE DE FÁTIMA CARDOZO DAMASO DANTAS, MAURO LUIZ DA SILVA COSTA, ESMERINDA ANGÉLICA DINIZ CARVALHO, EDSON ITAMAR BARRADAS DA SILVA, DENINSON HENRIQUE MONTEIRO MAIA, EDNELSON AMARAL SERRÃO, DANIEL SOUZA CAMPELO, ANTÔNIO CARLOS DA CUNHA FIGUEIREDO, JACSON CLEITON DE MELO SARAIVA, JOÃO CARLOS CASTRO ARIAS, AULLO CEZAR ALVES DE AZEVEDO MAIA, GABRIEL NAIFF BITTENCOURT FERREIRA, BENEDITO CLÁUDIO SILVA, JOSÉ HUMBERTO DANIEL LISBOA, MELQUIZEDEC DOS SANTOS ANDRADE, CHARLES SANTOS E CUNHA, ADRIANO SANTA BRIGIDA CONCEIÇÃO SILVA, FABRÍCIO GOMES DE OLIVEIRA, MARCELO DE JESUS BARBOSA, OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, SORAIA SELMA ANDRADE CARDOSO, CELSO LUIS DOS SANTOS MATOS, ENIVALDO PARDAUIL DA COSTA, INIVENS NAZARÉ DOS SANTOS ANDRADE, FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA, SÔNIA MARIA LIMA DA COSTA, MADSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, MARCO AURÉLIO REIS SENA, LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, ORIVAL FERREIRA GUIMARÃES, RAPHAEL ROCHA MESQUITA, RUBENS FARIAS DA SILVA, LEANDRO OLIVEIRA SOUZA, JOSIEL MONTEIRO DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO, MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, ELIZANGELA DA SILVA VERAS, ALBERTO ANDRADE DA CRUZ, RENATA DA SILVEIRA SOUSA, BRUNO LUCAS DE FREITAS, VERA MÁRCIA DA SILVA PAREDES, CARLOS ARTHENIO BATISTA DIAS, LINDON JÚLIO SANTIAGO DOS SANTOS, EVANILDO DOS SANTOS MORAES, MARIA DA PAIXÃO GUSMÃO PANTOJA DOS SANTOS, CARLA HORTÊNCIA BATISTA DIAS, MAX ELIMILIANO LEITE RODRIGUES, JAIRO NOGUEIRA DA COSTA, ANTÔNIO DIMA LIMA, FRANCISCO NEDSON FERREIRA NUNES, ELISANGELA COSTA DE SOUZA, VALDIR AMADEU DA SILVA, JOÃO BOSCO MENDES JÚNIOR, GENIVAL ALVES DE SOUSA, DARLAN PEREIRA DA SILVA, MARCOS DIVINO DA SILVA SILVA, MARIZANGELA BITTENCOURT, MICHAEL DE JESUS SOUSA, ANTÔNIO GILBERTO ALVES DA COSTA, LUZINALDO BATISTA FRANÇA, FRANCISCO AIRES DA SILVA, LUIS CARLOS CRUZ BEZERRA, ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA, SILVIO NAZARENO DE MORAES, EDIMAR SOARES MOREIRA, TARCÍSIO PAULA DA SILVA, ÁLVARO JOSÉ DA SILVA, DAVI DE CASTRO E SILVA, ALAN FEITOZA FIGUEIREDO, ÉDER FRANCO ROSA, BENEDITO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, LEIKHAN MORAES SOUSA, RAONI DANIEL DIAS DA SILVA, BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO JÚNIOR, OMAR SILVA ALMEIDA, SIDMAR DE OLIVEIRA, ELIANGELO SIQUEIRA GAMBOA, LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE, DERIVALDO GONZAGA ALVES, ALBESON DA SILVA DIAS, RODOLFO CAMPOS SALES, RODRIGO LIMA BARROS, WILLY DE SOUZA PENA, FERNANDO ANTÔNIO FILIZZOLA BENTES FILHO, DIEGO MIGUEL SILVA DE SOUZA, RODOLFO RANNIERI PACHECO BASTOS, ALAN PEREIRA DA SILVA, HAMILTON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR, ALLAN SOARES MONTEIRO, IVAN LUIS DA CONCEIÇÃO JASTER, REGINALDO DA SILVA FORO, SANDRA PAULA DOS REMÉDIOS CUNHA DE OLIVEIRA, ALAN GIORDANO VILHENA BARROS, FREDERICO COSTA LINS, NILSON JOSÉ MENDES DA COSTA FILHO, RAIMUNDO DANIEL SANTOS DA SILVA, LAITON SANTOS DO NASCIMENTO, WALSON DA SILVA FERREIRA, PRISCYLA ROMAN VIEIRA, HÉLIO FRANCO LIRA, THIAGO ROBERTO DOS SANTOS JACOB, LEIDYANE MARQUES DA SILVA, EMERSON DA SILVA MAUÉS, AUGUSTO ÁLVARO GASPARD DO ROSÁRIO JUNIOR, GERSON LIMA DOS REIS, MARCUS CÉSAR RODRIGUES MORAES, RODOLFO DA SILVEIRA FERREIRA, FABRÍCIO JOSÉ PANTOJA FERREIRA, RAIMUNDO DA COSTA CUNHA, OTAVIANE SOARES PINHEIRO, MARIA DE LOURDES F. BATISTA, MARCO ANTÔNIO C. QUARESMA, JOSÉ ROBERTO FARIAS DA SILVA, FÁBIO HENRIQUE MAGNO MONTEIRO, ROBSON NAZARÉ DA SILVA, GLEYDSON MONÇÃO ARAÚJO, ROBSON MACHADO PAIVA, JOSÉLIA MARA TELES MELO, MARI-

SANDRA MAIA DA SILVA, FABRÍCIO LOATO MORAES, ROBERT OLIVEIRA DO NASCIMENTO, BRUNO MOREIRA DOS SANTOS CALUMBY, IVAN CARLOS FEITOSA GOMES, WIL MAURICIO DE ARAÇÃO ROCHA, EDUARDO VALÉRIO AMARAL CAVALCANTE, VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA, ANTONIETA CRISTINA ARAÚJO CARVALHO ATHAYDE, JOÃO CARLOS ANDRADE SANTIAGO, PETRONIUS DE JESUS FARIAS DA CRUZ, VICTOR MONTEIRO UCHÔA, GERSON GOMES SANTIAGO, NEI EDUARDO TRNDADE DO ROSÁRIO, JORGE FERNANDO DOS SANTOS TUMA, IDENIL ROCHA DE ALMEIDA, ANDRÉ DOS REIS PIQUET, ADONAI OLIVEIRA FARIAS, BRUNO DE CARVALHO LEITE e GILMAR RAMOS DA COSTA, aprovados em concurso público realizado pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO N.º 60.169

(Processo n.º 2016/51503-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES.**Relatora Vencida:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.**Formalizador do Acórdão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, §3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade, nos termos do Voto do Conselheiro Nelson Chaves, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno do TCE/PA:

1-Denegar o registro do contrato de admissão de servidor temporário firmado entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES e AMANDA JULIANA LOPES MARTINS;

2-Determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e ao CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES para que realizem concurso público para provimento de cargos vagos.

ACÓRDÃO N.º 60.170

(Processos n.º 2019/53110-0, 2019/53120-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Relatora Vencida:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.**Formalizador do Acórdão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 2º, do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo voto de qualidade, e nos termos do voto divergente do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012 e art. 109, inciso II do Regimento Interno do TCE/PA:

1-Denegar os registros dos contratos de admissão de servidor temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – VALDECI DOS PASSOS NEVES, BRUNO CEZAR FURTADO FERREIRA, BRUNO UBIRATAN DIAS DE OLIVEIRA, DAVI BRUNO BARROS FURTADO, RODRIGO BORGES OLIVEIRA, DEVIS MARTINS DE SANTANA, CONSTANTINO DE CARVALHO DIAS, ALMELIO SOUSA FILHO, JOSE MAEDSON COTA FERREIRA, WALDENICE MARIA MARCELINO CARVALHO e JOSE DE SANTANA DIAS;

2-Determinar à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, que realize concurso público para o preenchimento de vagas necessárias à substituição dos servidores temporários.

ACÓRDÃO N.º 60.171

(Processo n.º 2019/53188-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, ALCILEIA DIAS DA FONSECA DE SOUSA e MICHEL FERREIRA SARAIVA.

ACÓRDÃO N.º 60.172

(Processo n.º 2018/52068-5)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria 1187, de 13.03.2018, retificada pela Portaria RET AP nº 2.138 de 05.09.2019, em favor de VERA LÚCIA BARBOSA SOARES, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.173

(Processo n.º 2019/50570-1)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1036, de 01/04/2018, em favor de MARIA DE LOURDES NUNES DA SILVA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 60.174

(Processos n.ºs 2019/53344-5, 2019/53395-5 e 2019/53748-0)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.